

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 15.809, de 22 de maio de 1946.
Decreto-lei n. 15.810, de 22 de maio de 1946.
Decreto n. 15.811, de 22 de maio de 1946.
Decreto n. 15.812, de 22 de maio de 1946.
Decreto n. 15.813, de 22 de maio de 1946.
Decreto n. 15.814, de 22 de maio de 1946.
EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIA DO GOVERNO

Decretos de 17 e 20 do corrente.
Departamento das Municipalidades — Decretos de 22 do corrente.
Segurança Pública — Decreto de 21 do corrente (Nova publicação).

SECRETARIA DO GOVERNO

Ato do Secretário do Governo, no Conselho Estadual de Bibliotecas e Museus — Processos despachados.

Departamento do Serviço Público — Títulos registados.

Conselho Regional de Desportos — Expediente.
Universidade de São Paulo — Retoria — Expediente.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO
36.ª Sessão Ordinária, em 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Atos — Requerimentos despachados — Despesas autorizadas.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA: — Diretoria do Pessoal — 1.ª Seção — Atos e Portarias do Secretário. — Requerimentos despachados. — Diretoria do Expediente — Requerimento despachado. — Escala do Serviço Policial. — Diretoria do Serviço de Trânsito. — Comunicado.

SECRETARIA DA FAZENDA: — Pagamentos — Despacho do Secretário — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Diretoria Administrativa — Departamento da Receita — Expediente — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Expediente — Serviços Extraordinários — Departamento de Caixas, Valores e Contas — Expediente — Departamento de Caixas Econômicas — Expediente — Procuradoria Fiscal — Expediente — Instituto de Previdência — Expediente.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Ato do Secretário — Apostilas — Comissão Estadual de Preços — Resolução n. 2 — Departamento de Produção Industrial — Portaria n. 13 — Instituto de Botânica.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Diretoria de Informações — Inspeção médica — Processos despachados — Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Atos — Departamento Estadual da Criança — Superintendência do Ensino Profissional — Departamento de Educação — Expediente — Departamento de Saúde — Expediente.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente.

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura do Município de São Paulo — Gabinete do Prefeito — Despachos — Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos — Despachos — Secretaria das Finanças — Boletim Financeiro — Despachos — Secretaria de Cultura e Higiene — Despachos — Editais.

BOLETIM FEDERAL

Tribunal Regional Eleitoral — 143.ª Sessão Ordinária, em 22 do corrente. — Expediente.

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

DECRETO N. 15.809, DE 22 DE MAIO DE 1946

Dispõe sobre relocação de cargos e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 7.º, n. 1, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.133, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado a partir de 2 de março de 1946 na Diretoria Geral do Departamento de Saúde, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, 1 (um) cargo de Professor Catedrático, padrão P, da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro do Ensino, que havia sido relocado pelo decreto-lei 15.699, de 13 de fevereiro de 1946, na Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Ficam relocados, a partir de 2 de março de 1946 no Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, 1 (um) cargo de Preparador, padrão K, e 1 (um) cargo de Assistente, padrão L, ambos da Tabela I da Parte Suplementar do Quadro do Ensino que haviam sido relocados pelo decreto-lei n. 15.699, de 13 de fevereiro de 1946, na Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Os títulos de nomeação dos ocupantes dos cargos referidos neste decreto serão apostilados pelos respectivos Secretários de Estado, para declarar a nova lotação dos cargos.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de maio de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Plínio Caiado de Castro.

Francisco Malta Cardoso.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 22 de maio de 1946.

Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.810, DE 22 DE MAIO DE 1946

Dispõe sobre o loteamento de terras do Núcleo Colonial "Barão de Antonina".

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 5.º do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República,

Decreta:

Artigo 1.º — A partir da data da publicação deste decreto-lei, não se aplicam às terras do Núcleo Colonial "Barão de Antonina" o disposto no artigo 133 da Constituição aprovada pelo decreto n. 2.400, de 9 de julho de 1933, nem o disposto no artigo 2.º do decreto n. 4.740, de 16 de julho de 1930, podendo ser concedido simultaneamente ao mesmo pretendente tantos lotes quantos sejam necessários para formar a extensão superficial de 100 (cem) hectares, permitida pelo decreto-lei federal n. 2.681, de 7 de outubro de 1940.

Artigo 2.º — Excepcionalmente, é permitido, a qualquer colono já estabelecido no Núcleo, adquirir, para a criação de gado, um lote que, por sua insalubridade ou outro motivo relevante, não se preste para o estabelecimento de residência.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de maio de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Francisco Malta Cardoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 22 de maio de 1946.

Cassiano Ricardo,

Diretor Geral.

DECRETO N. 15.811, DE 22 DE MAIO DE 1946

Dispõe sobre lotação de cargos no Colégio Estadual e Escola Normal de Bauri.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 5.º, do decreto-lei n. 15.235, de 28 de novembro de 1945,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados no Colégio Estadual e Escola Normal de Bauri, subordinados ao Departamento de Educação, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, os cargos abaixo especificados, integrantes do Quadro do Ensino, a que se refere o decreto-lei n. 15.235, de 23 de novembro de 1945:

QE-PP-I

1 (um) diretor — Padrão "N"
1 (um) Vice-Diretor — Padrão "L"
1 (um) Secretário — Padrão "I"

QE-PP-II

3 (três) Preparadores — Padrão "H"

QE-PP-III

1 (um) Técnico do Ensino Secundário — Padrão "I"
4 (quatro) Inspectores de alunos — Padrão "C"
24 (vinte e quatro) Professores Secundários, sendo:

Ensino Normal

4 de Educação (1.ª Seção)
1 de Biologia aplicada à Educação (2.ª Seção)
1 de Sociologia (3.ª Seção)
1 de Desenho Pedagógico

Ensino Secundário

1 de Português
1 de Latim
1 de Francês
1 de Inglês
1 de Química
1 de Física
1 de História Natural
1 de Matemática
1 de Ciências Naturais
1 de Geografia Geral e Geografia do Brasil
1 de História Geral e História do Brasil
1 de Desenho
1 de Canto Orfeônico
1 de Trabalhos Manuais (Seção Masculina)
1 de Trabalhos Manuais (Seção Feminina) e Economia Doméstica (Seção Feminina)
1 de Educação Física (Seção Masculina)
1 de Educação Física (Seção Feminina).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de maio de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Plínio Caiado de Castro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 22 de maio de 1946.

Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: SUD MENOCCI

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator secretário chefe:

JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Redator secretário substituto: J. B. MARIO PATI

Rua da Glória ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

DECRETO N. 15.812, DE 22 DE MAIO DE 1946

Autoriza o Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo, a requisitar todo ou parte dos oleos brutos e semi-refinados existentes nas Fábricas de Oleos de Carvão de Algodão.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e considerando que o oleo de carvão de algodão constitui genero essencial da alimentação pública; considerando as necessidades da transformação imediata do oleo bruto e semi-refinado em oleo refinado; considerando que, por motivos diversos, está sendo retardada a industrialização do carvão de algodão em oleos alimentícios e subprodutos diversos; considerando a existência de oleo bruto em Fábricas de pequena capacidade para refinação.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio revestido de poderes para requisitar todo ou parte dos oleos brutos de carvão de algodão, de uma ou mais fábricas de pequena capacidade, para distribuição em outras com capacidade maior de refinação.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de maio de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Francisco Malta Cardoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 22 de maio de 1946.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO N. 15.813, DE 22 DE MAIO DE 1946

Dispõe sobre a lotação dos cargos que especifica.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 5.º, do decreto-lei n. 15.235, de 28-11-1945.

DECRETA:

Artigo 1.º — Os cargos abaixo especificados, integrantes dos Quadros de Ensino a que se refere o decreto-lei n. 15.235, de 28 de novembro de 1945, ficam lotados nos estabelecimentos de ensino secundário e normal subordinados ao Departamento de Educação, da Secretaria da Educação e Saúde Pública: